



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

**CONTRATO Nº 011/2021**

Processo nº 23096.037160/2021-21

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
E A EMPRESA WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

A UFCG é uma autarquia federal com personalidade jurídica distinta da União Federal, Universidade Federal de Campina Grande, com sede no(a) R. Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58428-830, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/SSP-PB, portador da matrícula funcional nº 1514508, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.358.266/0001-20, sediado(a) na Rua Arquiteto Luiz Nunes, nº 123, Bairro: Imbiribeira em Recife -PE, Cep: 51.170-465 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wanilda de Moraes Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.037160/2021-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **mobília de escritório e equipamentos Laboratoriais para o Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste - CERTBIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Preço Unitário	Preço Total/item
1	5	Und	MESA DE ESCRITÓRIO. Utilizada para suportar 1 (um) computador. Material da estrutura em aço tubular 1010/1020. Material do Tampo MDP. Revestimento tampo: laminado melamínico na cor cor argila/marrom. Com as seguintes dimensões: Largura: 60 cm, Altura: 74 cm. Com 3 gavetas. Com padrão acabamento tampo com cantos arredondados bordas em PVC. Comprimento, pelo menos, 1,00 m. Acabamento estrutura em pintura em epóxi-pó, com espessura tampo:25 mm. Características adicionais: canaletas com divisão interna para passagem fiação.	445682	R\$ 490,00	R\$2.450,00
3	5	Und	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO. Material em MDP. Quantidade de portas 2 unidades, com material da porta, também, em madeira MDP. Com 4 unidades de prateleiras. Com as seguintes dimensões: Largura: 80 cm, Altura: 160 cm e profundidade: 50 cm. Características Adicionais: Deve apresentar fechadura frontal e puxadores. Acabamento superficial em material laminado melamínico, nas seguintes colorações carvalho malva, marrom ou argila. Material da base em aço com sapatas Niveladoras.	458707	R\$ 499,20	R\$2.496,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.946,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes referente as aquisições ocorrerão com dotação orçamentária do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 183/2017 – Nota de Crédito nº 2021NC806003, através da fonte de recursos 6151000000 e natureza de despesas 4490.52.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro de Campina Grande/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 19/11/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Martins Freire Junior, Testemunha**, em 19/11/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zedna Amara Leite de Oliveira, Testemunha**, em 19/11/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANILDA DE MORAES ANDRADE, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **1934720** e o código CRC **D6C43D79**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2021 | Edição: 220 | Seção: 3 | Página: 99

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 159195 - UFCG

**Nº Processo: 23096.037160/2021-21.**

**Pregão Nº 15/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.**

**Contratado: 28.358.266/0001-20 - WM COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI.**

**Objeto: Aquisição de mobília de escritório e equipamentos laboratoriais para o laboratório de avaliação e desenvolvimento de biomateriais do nordeste - certbio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..**

**Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/11/2021 a 22/11/2022. Valor Total: R\$ 4.946,00. Data de Assinatura: 19/11/2021.**

**(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2021).**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/11/2021 | Edição: 221 | Seção: 3 | Página: 73

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

## RETIFICAÇÃO

**Publicação DOU dia 24/11/2021, Seção 3, Página 99.**

**ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022, LÊIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021.**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 3 | Página: 59  
Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00011/2021 publicado no D.O de 2021-11-24, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Contrato: 11/2022. . Leia-se: EXTRATO DE Contrato: 11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/02/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.